



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

TERMO DE CONTRATO Nº 1903001/2020/CPL REFERENTE À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU, QUE GEROU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ENTRE SI CELEBRAM A O MUNICIPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ, POR INTERMIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA DO PARÁ, E A EMPRESA E. M. DE F. GUIMARAES, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 05.966.522/0001-66, ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM, FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Marechal Deodoro da Fonseca s/n, Concórdia do Pará- Pa, inscrito no CNPJ nº 14.145.791/0001-52, neste ato representado pelo senhor Sr. Elias Guimarães Santiago, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1756632, CPF nº 295.160642-72, em Convivência com a Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia do Pará, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 12.282.048/0001-19, com sede administrativa na Av. Castelo Branco, s/n Bairro: São Pedro, Concórdia do Pará- Pa., representado neste ato por seu Gestor Municipal, Sr. Alfonço Luiz Batista, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4342718 SSP/PA e CPF nº 123.399.462-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado a CONTRATADA a Empresa E. M. DE F. GUIMARÃES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 05.966.522/0001-66, com sede na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 406, Bairro: Centro, representada por Eliezer Melo de Freitas Guimarães, Proprietário, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1846791 SSP/PA e CPF nº 480.420.302-82, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão Presencial 006/2019, Proposta de Preços apresentada pela vencedora e Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição:

CLAUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1. 1. O Presente Contrato tem como objeto Adesão a Ata de Registro de Preço Decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2019 realizada pela Prefeitura Municipal de Tomé Açu, nos seus termos e quantitativos, tendo como objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos de Uso Comum, Farmácia Básica e Psicotrópicos.
1. 2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de referência, ao Edital de Adesão a Ata de Registro de Preço Decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2019 realizada pela Prefeitura Municipal de Tomé Açu e, também, à proposta de preços emitida pela CONTRATADA em atenção ao processo licitatório em comento.

CLAUSULA SEGUNDA-DO ÓRGÃO GESTOR

- 2.1. Órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Tomé Açu
- 2.1. São Participantes os Seguintes Órgãos:
 - 2.1.1. Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CLAUSULA TERCEIRA-DA FUNDAMENTAÇÃO

- 3.0. Os termos deste instrumento estão fundamentos nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e Pregão Presencial e seus anexos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

CLAUSULA QUARTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTA

4.1. Os custos decorrentes a aquisição dos medicamentos Adesão a Ata de Registro de Preço Decorrente do Pregão Presencial nº 006/2019 realizada pela Prefeitura Municipal de Tomé Açu, presentes neste contrato estão previstos no orçamento Municipal Vigente e, devidamente provisionados sob as seguintes rubricas orçamentarias, na forma abaixo:

1909 Fundo Municipal de Saúde

10 301 0200 2.061 Manutenção da Unidade Básica de Saúde do Município - Ações Básicas de Saúde

- 3.3.90.30.00 Material de consumo
 - 12110000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
 - 12140000 Transferência SUS Bloco de custeio

10 301 0200 2.063 Realizar Campanha e Ações Preventivas em Saúde da Mulher e Rede Cegonha

- 3.3.90.30.00 Material de consumo
 - 12110000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
- 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
 - 12110000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
- 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
 - 12110000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

10 301 0200 2.064 Ampliar Programa de Prevenção na Área de Saúde nas Escolas Municipais

- 3.3.90.30.00 Material de consumo
 - 12110000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

10 301 0202 2.065 Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS)

- 3.3.90.30.00 Material de consumo
 - 12110000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

10 301 0203 2.066 Manutenção da Estratégia Saúde da Família/NASF

- 3.3.90.30.00 Material de consumo
 - 12110000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
 - 12140000 Transferência SUS Bloco de custeio

10 301 0203 2.067 Manutenção da Estratégia Saúde da Família (Saúde Bucal)

- 3.3.90.30.00 Material de consumo
 - 12110000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
 - 12140000 Transferência SUS Bloco de custeio

10 301 0230 2.068 Manutenção do Programa de Farmácia Básica

- 3.3.90.30.00 Material de consumo
 - 12110000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
 - 12130000 Transferência SUS de Governo Estadual
 - 12140000 Transferência SUS Bloco de custeio

10 302 0210 2.069 Manutenção das Atividades do Hospital Municipal

- 3.3.90.30.00 Material de consumo
 - 12110000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
 - 12140000 Transferência SUS Bloco de custeio
 - 12400000 Royalty do Petróleo à Saúde

10 305 0202 2.071 Manutenção das Ações dos Agentes de Controle de Endemias

- 3.3.90.30.00 Material de consumo

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 20 - Centro – Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

12110000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

12140000 Transferência SUS Bloco de custeio

10 305 1004 2.072 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde

3.3.90.30.00 Material de consumo

12110000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

12130000 Transferência SUS de Governo Estadual

12140000 Transferência SUS Bloco de custeio

CLAUSULA QUINTA-DOS PRODUTOS/ VALOR

5.1. Os produtos a serem fornecidos pela CONTRATADA a CONTRATANTE decorrem da Homologação do Processo Licitatório Adesão a Ata de Registro de Preço Decorrente do Pregão Presencial nº 006/2019 realizada pela Prefeitura Municipal de Tomé Açu e constantes da Proposta de Preços.

O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 917.904,61 (Novecentos e dezessete mil, novecentos e quatro reais e sessenta e um centavos), assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	SOBRAL	375.000	COMPRIMI	0,05	18.750,00
<i>Especificação: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial</i>						
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG COMPRIMIDO	CIMED	5.000	COMPRIMI	0,09	450,00
<i>Especificação: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.</i>						
7	ALOPURINOL COMPRIMIDO 300MG	MEDLEY	10000	COMPRIMI	0,22	2.200,00
<i>Especificação: Comprimido redondo, biconvexo, de cor laranja, sulcado com gravação "APO 300" em um lado e o outro plano. Cartuchos com 30 comprimidos, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.</i>						
16	ATENOLOL 100MG	MEDLEY	15000	UNIDADE	0,09	1.350,00
<i>Especificação: Comprimidos de 100mg.</i>						
18	BUDESONIDA- AEROSOL 50 MCG	BIOSINTETICA	500	UNIDADE	22,40	11.200,00
<i>Especificação: Aerosol nasal de 50mcg(equivalente a 32 mcg).</i>						
23	CETOCONAZOL-XAMPU 2%	EMS.	500	FRASCO	4,80	2.400,00
<i>Especificação: Xampu</i>						
27	CLORAFENICOL 250MG	NEOQUIMICA	50	UNIDADE	0,24	12,00
<i>Especificação: Comprimido de 250mg.</i>						
34	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	PRATI	75000	COMPRIMI	0,13	9.750,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

<i>Especificação: DIPIRONA sódica comprimidos de 500 mg</i>						
35	ENALAPRIL MALEATO DE 10MG	HIPOLABOR	1500	COMPRIMI	0,05	75,00
<i>Especificação: Comprimido 10mg</i>						
37	ERITROMICINA (ESTOLATO DE ERITROMICINA) 500 MG	PRATI	500	COMPRIMI	0,80	400,00
<i>Especificação: Comprimido de 500mg</i>						
39	ESTROGÊNIO CONJUGADOS-0,3MG	HIPOLABOR	5	UNIDADE	1,69	8,45
<i>Especificação: Conjugados (naturais) 0,3mg.</i>						
43	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG	PRATI	110000	COMPRIMI	0,05	5.500,00
<i>Especificação: Comprimido de 5 mg.</i>						
49	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600MG	PRATI	110000	COMPRIMI	0,29	31.900,00
<i>Especificação: Ibuprofeno comprimido 600mg.</i>						
50	ISOSSORBIDA 40MG	EMS.	50	COMPRIMI	0,22	11,00
<i>Especificação: Comprimido de 40mg.</i>						
51	ISOSSORBIDA DINITRATO SUBLINGUAL 5MG	SIGMA PHARMA	1500	COMPRIMI	0,49	735,00
<i>Especificação: Comprimido sublingual de 5mg.</i>						
59	METOCLOPRAMIDA 10MG	SANOFI	5000	COMPRIMI	0,19	950,00
<i>Especificação: Comprimido 10mg.</i>						
64	MICONAZOL NITRATO DE LOÇÃO 2%	PRATI	1000	UNIDADE	8,53	8.530,00
<i>Especificação: Loção.</i>						
67	ÓLEO MINERAL 100ML	FARMACE	1500	FRASCO	2,87	4.305,00
<i>Especificação: Solução oral.</i>						
70	PARACETAMOL 500MG	PRATI	43.500	COMPRIMI	0,06	2.610,00
<i>Especificação: Comprimido 500mg.</i>						
72	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG-PÓ	cimed	500	COMPRIMI	0,25	125,00
<i>Especificação: Comprimido 100mg.</i>						
74	PERÓXIDO DE BENZOÍLA GEL 5%	CIMED	500	UNIDADE	7,00	3.500,00
<i>Especificação: Solução</i>						
80	SAIS PARA REIDRATAÇÃO	PRATI	5000	ENVELOPE	1,05	5.250,00
<i>Especificação: Pó para solução oral.</i>						
85	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG+80/ML SUSPENSÃO ORAL	TEUTO	7500	FRASCO	2,40	18.000,00
<i>Especificação: Solução oral</i>						
87	TETRACICLINA 1% POMADA OFTÁLMICA	LEGRAN	3167	UNIDADE	12,10	38.320,70
<i>Especificação: Pomada oftálmica 1%.</i>						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

91	CLORETO DE SÓDIO 100ML	FARMACE	3500	AMPOLA	2,40	8.400,00
<i>Especificação: Solução injetável a 0,9% frasco ampola 100mL</i>						
92	DEXAMETASONA COLÍRIO 0.1%	TEUTO	250	FRASCO	9,80	2.450,00
<i>Especificação: Solução ocular.</i>						
100	HIPROMELOSE-COLIRIO 0,3%	LEGRAN	25	UNIDADE	12,80	320,00
<i>Especificação: Solução Oftálmica Ocular 0,3% 10mL. Solução Oftálmica Ocular 0,3% 10mL.</i>						
102	METOCLOPRAMIDA SOL. ORAL GOTAS 5MG/ML	PRATI	5000	UNIDADE	1,05	5.250,00
<i>Especificação: Solução oral (gotas): Embalagem contendo 1 frasco gotejador com 10 ml ou 20 ml.</i>						
103	MICONAZOL NITRATO DE PÓ 2%	UNIÃO QUIMICA	500	UNIDADE	7,90	3.950,00
<i>Especificação: Pó Tópico Cada g do pó contém: nitrato de miconazol 20 mg. Excipiente: dióxido de silício coloidal, essência de lavanda, óxido de zinco, talco.</i>						
107	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML	FARMACE	10000	AMPOLA	1,36	13.600,00
<i>Especificação: Solução injetável 24mg/mL Embalagem contendo 50 ampolas com 10mL.</i>						
111	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	TEUTO	5.333	UNIDADE	10,20	54.396,60
<i>Especificação: suspensão injeção 600.000 UI+ diluente. a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.</i>						
115	CEFTRIAXONA INJ	ABL	33.333	UNIDADE	11,95	398.329,35
<i>Especificação: Sódica frasco de 1g.</i>						
117	CLINDAMICINA 150MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	667	UNIDADE	2,98	1.987,66
<i>Especificação: Solução injetavel 150mg/mL ampola ou F.A. 4mL, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.</i>						
125	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML 1ML	FARMACE	1000	UNIDADE	0,57	570,00
<i>Especificação: Cada ampola de 1 ml contém: sulfato de atropina 0,25 mg ou 0,5 mg e agua para injeção q.s.p. 1 ml</i>						
126	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA	CRISTÁLIA	1.333	UNIDADE	8,10	10.797,30
<i>Especificação: Solução injetável de 20mg/ml.</i>						
128	CETOPROFENO 100MG/2ML INJETAVEL	UNIÃO QUIMICA	1.333	AMPOLA	2,51	3.345,83
<i>Especificação: Solução injetavel 100 mg ampola 2 mL. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.</i>						
137	EFEDRINA SULFATO 50MG/ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	333	AMPOLA	3,80	1.265,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Especificação: Solução injetável 50mg. ampola 1mL, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.

139	GLICONATO DE CÁLCIO-100MG INJETÁVEL	ISOFARMA	1.333	AMPOLA	2,78	3.705,74
------------	--	----------	-------	--------	------	----------

Especificação: 100mg

143	HEPARINA SÓDICA INJ	CRISTÁLIA	667	AMPOLA	11,20	7.470,40
------------	----------------------------	-----------	-----	--------	-------	----------

Especificação: 500U.

158	ÁGUA DESTILADA 10 ML	FARMACE	26.666	UNIDADE	0,21	5.599,86
------------	-----------------------------	---------	--------	---------	------	----------

Especificação: Ampolas Plásticas Transparentes com 10ml

159	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - 10ML INJETÁVEL	FARMACE	1.334	UNIDADE	0,31	413,54
------------	---	---------	-------	---------	------	--------

Especificação: Solução injetável de 10ml.

161	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	8.000	UNIDADE	0,31	2.480,00
------------	--	---------	-------	---------	------	----------

Especificação: Frasco com abertura twist off - ampola 10ml.

162	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 9% 250ML	FARMACE	3.333	UNIDADE	2,98	9.932,34
------------	---	---------	-------	---------	------	----------

Especificação: Solução fisiológica em frasco.

166	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% EM SISTEMA FECHADO COM 500ML	FARMACE	10.000	UNIDADE	4,49	44.900,00
------------	---	---------	--------	---------	------	-----------

Especificação: Em sistema fechado com 500 ml.

167	GLICOSE 25% - 10ML INJETÁVEL	FARMACE	10.000	UNIDADE	0,34	3.400,00
------------	-------------------------------------	---------	--------	---------	------	----------

Especificação: Solução injetável.

168	GLICOSE 50% - 10ML INJETÁVEL	FARMACE	10.000	UNIDADE	0,34	3.400,00
------------	-------------------------------------	---------	--------	---------	------	----------

Especificação: Solução injetável.

171	NIFEDIPINO 20MG	GEOLAB	333	UNIDADE	0,23	76,59
------------	------------------------	--------	-----	---------	------	-------

Especificação: Cápsula gelatinosa.

172	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400G	PRATI	133	UNIDADE	46,00	6.118,00
------------	--	-------	-----	---------	-------	----------

Especificação: Creme 400g 1%.

173	VASELINA LIQUIDA 1000ML	UNIFAR	667	FRASCO	46,00	30.682,00
------------	--------------------------------	--------	-----	--------	-------	-----------

Especificação: Acondicionada em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. apresentação: frasco de 1000ml.

188	INIBINA 10MG COMPRIMIDO	ASPEN	50	COMPRIMI	3,56	178,00
------------	--------------------------------	-------	----	----------	------	--------

Especificação: Comprimido de 10mg.

190	DIPIRONA SÓDICA 500MG/2ML INJ	FARMACE	20.000	AMPOLA	0,59	11.800,00
------------	--------------------------------------	---------	--------	--------	------	-----------

Especificação: De 500mg.

193	NIFEDIPINO 20MG SUBLINGUAL	BAYER	1.000	UNIDADE	0,61	610,00
------------	-----------------------------------	-------	-------	---------	------	--------

Especificação: Cápsula gelatinosa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

205	CARBAMAZEPINA - XAROPE 20MG/ML	UNIÃO QUIMICA	500	UNIDADE	22,80	11.400,00
<i>Especificação: Suspensão oral contém Carbamazepina 20 mg.</i>						
207	CARBONATO DE LITIO 300MG	HIPOLABOR	1.000	UNIDADE	0,42	420,00
<i>Especificação: Comprimidos de 300mg.</i>						
209	CLONAZEPAN - SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML	MEDLEY	500	UNIDADE	4,47	2.235,00
<i>Especificação: Solução Oral (gotas) de 2,5 mg/mL.</i>						
211	CLORIDRATO DE BIPERIDENO -2MG	TEUTO	6.000	UNIDADE	0,45	2.700,00
<i>Especificação: Comprimido 2 mg.</i>						
213	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	CRISTÁLIA	3.000	UNIDADE	9,50	28.500,00
<i>Especificação: Solução oral 40mg/ml.</i>						
215	CLORPROMAZINA COMP.	TEUTO	3.000	UNIDADE	0,43	1.290,00
<i>Especificação: Comprimido de 100mg.</i>						
217	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML/ML	HIPOLABOR	5.000	UNIDADE	1,30	6.500,00
<i>Especificação: Solução injetável de 5ml/ml</i>						
219	FENITOINA SÓDICA 100MG	SANOFI	3.000	UNIDADE	0,51	1.530,00
<i>Especificação: Comprimido 100mg.</i>						
222	FENOBARBITAL 100MG	TEUTO	100.000	UNIDADE	0,19	19.000,00
<i>Especificação: Comprimidos com 100 mg de fenobarbital.</i>						
224	HALOPERIDOL 1 MG	CRISTÁLIA	3.000	UNIDADE	0,29	870,00
<i>Especificação: Comprimido de 1mg.</i>						
225	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL	CRISTÁLIA	3.000	UNIDADE	3,10	9.300,00
<i>Especificação: Ampola 1ml.</i>						
226	HALOPERIDOL 5 MG	CRISTÁLIA	7.500	UNIDADE	0,21	1.575,00
<i>Especificação: Comprimidos de 5mg.</i>						
227	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL	UNIÃO QUIMICA	500	UNIDADE	4,80	2.400,00
<i>Especificação: Solução oral de 2 mg/mL.</i>						
228	IMIPRAMINA 25 MG	NOVARTIS	750	UNIDADE	0,56	420,00
<i>Especificação: Comprimidos de 25mg.</i>						
229	LEVODOPA+CARBIDOPA - 250MG+25MG	CRISTÁLIA	1.000	UNIDADE	1,52	1.520,00
<i>Especificação: Comprimidos</i>						
233	RISPERIDONA 1 MG	CRISTÁLIA	2.000	UNIDADE	0,59	1.180,00
<i>Especificação: Comprimido.</i>						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

235	RISPERIDONA COMP 3MG	ACCORD	1.500	UNIDADE	0,65	975,00
Especificação: Comprimidos de 3mg.						
243	CLORIDRATO DE MIDAZOLAN SOLUÇÃO INJ.	UNIÃO QUIMICA	300	UNIDADE	2,72	816,00
Especificação: Solução injetável 1mg/ml.						
247	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 5MG/ML	CRISTÁLIA	1.000	UNIDADE	4,10	4.100,00
Especificação: Injetável.						
248	DECANOATO DE HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML	UNIÃO QUIMICA	300	AMPOLA	12,71	3.813,00
Especificação: Solução injetável 50 mg/ml.						
250	PETIDINA CLORIDRATO 50MG/ML INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	4.000	AMPOLA	3,90	15.600,00
Especificação: Ampola 2ml.						
VALOR TOTAL: R\$ 917.904,76 (Novecentos e Dezessete Mil Novecentos e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos)						

CLAUSULA SEXTA- DO FORNECIMENTO

6.1. Os Produtos serão fornecidos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal, mediante, documento emitido pelo setor requisitante, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias uteis, contendo nome legível do servidor autorizado.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no local indicado conforme documento emitido no horário de expediente.

6.3. Os produtos deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, assim como exigências estabelecidas pelo Ministério da Saúde no que tange a distribuição de medicamentos, contendo embalagem original, lote, registro, fabricante, marca e ainda logística adequada para entrega dos mesmos.

6.4. Os produtos que não atenderem as especificações obrigatórias ou mesmo divergentes daquelas estipuladas no termo de referência enviado pela Secretaria Municipal de Saúde, serão devolvidas a CONTRATADA no ato da entrega, ficando a mesma obrigada a fazer a reposição no prazo de até 48 (Quarenta e Oito) horas, sob pena de caracterização de atraso de entrega, incorrendo assim, aplicação de penalidades cabíveis conforme estabelecidos na Lei geral de Licitações e Contratos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega dos itens deverão ser conforme as especificações do termo de referência, proibido a entrega de medicamentos com vencimentos dentro o prazo de 12 meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético- profissional, pela perfeita execução do contrato

CLAUSULA SETIMA- DA VIGENCIA

7.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 19/03 2020 a 31/12/2020

7.2 A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

- 7.2.1. As entregas tenham sido prestadas regularmente;
- 7.2.1. A Administração mantenha interesse na realização;
- 7.2.2. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 7.2.3. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 7.2.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 7.2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo

CLAUSULA OITAVA- DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ATESTO

8.1. A entrega dos medicamentos será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, mediante a servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, designado Fiscal do Contrato.

8.1.1- Fica designado com fiscal desde contrato a Sr. Francineide Ferreira do Carmo, conforme Portaria nº 001/2019 – Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. servidor (Fiscal) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao recebimento e ainda a saída para unidades de saúde do município, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou qualquer inobservância dos itens solicitados.

8.3. As decisões e providencias que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitados a autoridade competente do CONTRATANTE, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLAUSULA NONA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, nas quais deverá constar o atestado do recebimento dos produtos, firmado através de número de portaria, designado pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal.

9.2. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

9.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com as especificações apresentadas.

9.4. Em casos de devolução de Nota Fiscal (DANFE), o pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

CLAUSULA DECIMA- DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução parcial ou total deste contrato serão aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos.

10.2. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.3.1. Advertência;

10.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

10.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.3.5. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas.

10.3.6. Pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

10.3.7. Pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

10.3.8. Por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

10.3.9. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.3.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.3.11. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 20 - Centro – Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DA PREVISÃO DOS PREÇOS

12.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência da Adesão a Adesão a Ata de Registro de Preço Decorrente do Pregão Presencial nº 006/2019 realizada pela Prefeitura Municipal de Tomé Açu.

13.1.1. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, impostos e contribuições, obrigando se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

13.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com serviços, alimentação, equipamento, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias o perfeito fornecimento dos produtos;

13.1.3. Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de durante toda a vigência do contrato, para representá-lo sempre que necessário;

13.1.4. Entregar os Medicamentos nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas e fornece-los dentro do período da validade;

13.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente

13.1.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

13.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

13.1.8. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;

13.1.9. Informar ao Gestor, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.11. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;

13.1.12. Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

13.1.13. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de saúde;

13.1.14. A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos;

13.1.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DECIMA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, Adesão a Ata de Registro de Preço Decorrente do Pregão Presencial nº 006/2019 realizada pela Prefeitura Municipal de Tomé Açu:

14.2. Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

14.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

14.4. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA em suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados;

14.5. Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com o contrato;

14.6. Aplicar as penalidades contratuais quando for o caso;

14.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

14.8. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Contrato.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

15.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL - SRP em epígrafe e neste Contrato.

CLAUSULA DECIMA SEXTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto 8.250/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

CLAUSULA DECIMA SETIMA- DO FORO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de CONCÓRDIA DO PARÁ, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Concórdia do Para (PA) 19 de Março de 2020.

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA DO PARÁ

CNPJ nº 07.234.361/0001-41

Alfonço Luiz Batista

RG nº 4342718 SSP/PA

CPF nº 123.399.462-04

CONTRATADO

E. M. DE F. GUIMARÃES- ME,

CNPJ nº 05.966.522/0001-66,

Eliezer Melo de Freitas Guimarães,

RG nº 1846791 2º via PC/PA

CPF nº 480.420.302-82

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 20 - Centro – Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará